



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

RESOLUÇÃO Nº 9.869/2021

23.08.2021

Altera o artigo art. 1º da Resolução TRE/MA nº 8.917, de 09 de maio de 2016, que dispõe sobre a Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, § 3º, do seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a composição da Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável da Justiça Eleitoral do Maranhão; e

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução CNJ nº 400, de 16 de junho de 2021, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário;

RESOLVE,

Art. 1º O art. 1º da Resolução nº TRE/MA nº 8.917, de 09 de maio de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º A Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão será composta pelos membros titulares e suplentes das seguintes unidades, além dos representantes elencados:

I – Um(a) juiz(a) eleitoral indicado(a) pela Presidência;

II – Diretoria Geral;

III – Secretaria de Administração e Finanças – SAF;

IV – Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP;

V – Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – STIC;

VI – Núcleo de Gestão Socioambiental

VII – Secretaria Judiciária;

VIII – Assessor(a) Chefe da Corregedoria;

IX – Servidor(a) representante das Zonas Eleitorais do Interior

(escolhido(a) por votação); e

X – Servidor(a) representante das Zonas Eleitorais da Capital (escolhido(a) por votação).

Parágrafo único. A Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável será presidida pelo(a) juiz(a) eleitoral, que será designado(a) por portaria com seu(ua) respectivo(a) suplente”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, em São Luís, 23 de agosto de 2021.

Des. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS, Presidente

Desa. ÂNGELA MARIA MORAES SALAZAR, Vice Presidente e Corregedora

Juiz RONALDO DESTERRO

Juíza LAVÍNIA HELENA MACEDO COELHO

Juiz CRISTIANO SIMAS DE SOUSA

Juíza ANNA GRAZIELLA SANTANA NEIVA COSTA

Juiz LUIS FERNANDO XAVIER GUILHON FILHO

Fui presente, JURACI GUIMARÃES JÚNIOR, Procurador Regional Eleitoral.



Documento assinado eletronicamente por **ANNA GRAZIELLA SANTANA NEIVA COSTA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 25/08/2021, às 09:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Joaquim Figueiredo dos Anjos, Presidente**, em 25/08/2021, às 16:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANGELA MARIA MORAES SALAZAR, Corregedora Regional Eleitoral**, em 26/08/2021, às 13:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LAVÍNIA HELENA MACEDO COELHO, Juiz Membro do TRE-MA**, em 26/08/2021, às 19:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS FERNANDO XAVIER GUILHON FILHO, Juiz Membro do TRE-MA**, em 26/08/2021, às 19:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO SIMAS DE SOUSA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 27/08/2021, às 09:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Castro Desterro e Silva, Juiz Membro do TRE-MA**, em 27/08/2021, às 13:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JURACI GUIMARÃES JÚNIOR, PROCURADOR ELEITORAL**, em 27/08/2021, às 13:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1474972** e o código CRC **1FFE6EDC**.

0006643-39.2021.6.27.8000 | 1474972v7